



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 746

Concede antecipação salarial aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município autorizados a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, ativos e inativos, de 5% (por cento) a partir de 1º. de dezembro de 1.996, a título de antecipação do aumento previsto para 1º. de maio de 1.997.

Art. 2º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. - Revogadas as disposições esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de novembro de 1.996.

Helena
Helena José de Almeida
Prefeita Municipal

*Esta lei foi
registrada
no livro n.º. 08*